



Publicado no D.O.C.  
Dia 03/01/24 pg 152

**TERMO ADITIVO Nº 186/2023**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015-SMS/NTCSS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.321.768-4

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE CID. TIRADENTES, GUAIANASES E ITAQUERA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recursos por Intervenção Local para reforma/adequação para a UBS Pref. Celso Augusto Daniel

**VALOR:** R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais)

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado, a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015-SMS.NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

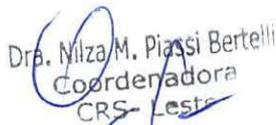
- 1.1. Autorizar a utilização de recurso de Intervenção Local no valor total de **R\$ 1.022.000,00 (um milhão vinte e dois reais)**, para reforma/adequação da **UBS Pref. Celso Augusto Daniel**.
- 1.2. A despesa onerará as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.1.526.4.4.50.51.00 fonte 00.2.500.7999.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015 SMS.NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de Dezembro de 2023.

  
Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - Leste

**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
Coordenadoria Regional de Saúde Leste



**Ir. ROSANE GHEDIN**  
Casa de Saúde Santa Marcelina

Testemunhas:





**Leticia dos Santos Marin**  
Diretor I - DPCSS - CRS/L  
RF 7915705 -1

ANEXO I - PLANO ORÇAMENTÁRIO

<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO - CONSOLIDADO</b>	
CONTRATO DE GESTÃO N°	RASTS 11
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE:	GUAIANASES
UNIDADES:	UBS PREF CELSO AUGUSTO DANIEL

Descrição	dez-23	Valor Total
01. - PESSOAL E REFLEXOS	0.00	0.00
02. - MATERIAL DE CONSUMO	0.00	0.00
03. - MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	0.00	0.00
04. - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0.00	0.00
05. - MANUTENÇÃO	0.00	0.00
06. - OBRAS - INVESTIMENTOS	1,022,000.00	1,022,000.00
06.01 - OBRAS	1,022,000.00	1,022,000.00
06.01.01 - REFORMAS	0.00	0.00
06.01.02 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	1,022,000.00	1,022,000.00
06.01.03 - CONSTRUÇÃO	0.00	0.00
07. - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	0.00	0.00
08. - LOCAÇÃO	0.00	0.00
09. - DESPESAS DIVERSAS	0.00	0.00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1,022,000.00</b>	<b>1,022,000.00</b>

01

02

## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

### PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO PARCIAL INTERNA NO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) - UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

As adequações físicas neste EAS existente, faz-se necessário para atendimento as normas técnicas e segurança dos pacientes e profissionais não impedindo o andamento da assistência. O imóvel em questão não atende em sua totalidade as exigências e especificações necessárias que compõe a Programação Arquitetônica de Unidades Funcionais de Saúde (SOMASUS) e do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde, ambos do Ministério da Saúde, sendo necessário algumas adequações internas e na área de cobertura existente.

As adequações a serem feitas serão necessárias para atender a resolução RDC50 da ANVISA, Nota Técnica Nº 173/2020 da ANVISA e NBR 9050/15, que respectivamente dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos - Esclarecimentos sobre a reabertura de clínicas odontológicas - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Este memorial tem como objetivo complementar e ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico, Estudo Preliminar e ou Avaliação Técnica.

#### 1 – Resumo das Áreas:

Área aproximada do terreno = 2.206,44 m<sup>2</sup>

Área aproximada da construção térrea = 657,51 m<sup>2</sup>

#### 2 – Fases de Projeto e Orçamento:

O projeto de arquitetura da edificação compreende as fases de **Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto de Execução** que se caracterizam como blocos sucessivos de coleta de informações, desenvolvimento de estudos/serviços técnicos e emissão de produtos, objetivando, ao término de cada um deles avaliar a compatibilidade do projeto com o programa de necessidades, em especial no que se refere a funcionalidade, dimensionamentos, custos e prazos de execução da obra.

- ✓ **Estudo Preliminar** é a etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas.
- ✓ **Anteprojeto** constitui a configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra, considerando todas as exigências contidas no programa de necessidades e nos estudos preliminares anteriores discutidos, deverá ser encaminhado para aprovação final.

- ✓ **Projeto da Execução** é o conjunto de documentos técnicos (memoriais, desenhos e especificações) necessárias à contratação e/ou execução (construção, montagem, fabricação) da obra. Constitui a configuração desenvolvida e detalhada do Anteprojeto aprovado.

O orçamento compõe o **levantamento quantitativo da obra** que compreende a análise e o cálculo de vários elementos do projeto envolvendo a construção: é feita uma análise do tipo de projeto, das especificações técnicas que esse projeto exige, dos materiais que irão constituir o trabalho, bem como também da planta do projeto. Objetivando visualizar de maneira precisa o que poderá ser investido na obra, tornando assim o trabalho viável economicamente e dentro dos prazos estabelecidos.

### 3 – Resumo das Adequações:

Considerando que a unidade recebeu um recurso de emenda federal para algumas adequações e o processo de aprovação foi feito junto a SMS, sendo o recurso direcionado aos cuidados da Coordenadoria Regional de Saúde Leste – CRSL e que não haverá duplicidade junto a este memorial pois estas adequações serão exclusivamente externas. Considerando também que a unidade passará por adequação por empresa de ATA de Registro de preço contratada pela SMS, e que a empresa executará outras adequações internas que não entrará em conflito com as adequações propostas aqui. As demais necessidades de reforma e adequações parciais internas na unidade composta neste memorial se fazem para atendimento das legislações de acessibilidade e vigilância sanitária.

A reforma em questão consistirá na adequação parcial interna de aproximadamente 340,00m<sup>2</sup> de área do EAS onde existe a necessidade de adequações para acomodação de espaço, mobiliário e equipamentos médicos hospitalares e assistenciais. As áreas de adequações foram estimadas em consideração ao valor já definido do recurso e baseado nos itens que constam nas tabelas oficiais de *Composição de Custos Unitários da SINAPI de 2023, e Custo Unitário Básico Da Construção Civil (CUB) da Sinduscon do mês em vigência ao recebimento do recurso em 2023 ou 2024.*

- **Sala de Odontologia:** Considerando a publicação da Nota Técnica N° 173/2020 da ANVISA, que trata sobre os esclarecimentos sobre a reabertura de clínicas odontológicas e informa as necessidades estruturais a serem atendidas em sua totalidade, para um atendimento seguro e salubre para os profissionais e pacientes, além de assegurar a troca do ar por ventilação natural. Hoje a unidade possui 02 cadeiras em um espaço parcialmente adequado, junto a esta sala existe um espaço destinado exclusivamente ao aparelho de raio x bucal. Considerando a solicitação da Supervisão técnica de saúde de Guaianases, de ampliar mais um box para a equipe de saúde bucal, será necessário ampliar o espaço da sala e desativar o espaço exclusivo do raio x bucal. Com demolições em geral de alvenarias e de piso, instalações de novas paredes de alvenaria para os boxes, novas instalações de caixilhos em geral, adequações elétricas em geral assim como regularização do piso, instalação de forro em gesso acartonado, nas alvenarias serão aplicadas chapisco e reboco, com massa corrida e pintura lavável assim como a aplicação de barita e porta acessível com chumbo conforme laudo com o cálculo de blindagem, instalação de bancadas de inox para cada box, assim como adequação da rede para instalação de decantador de gesso para confecção das próteses. Instalações de tubulações de cobre para rede de ar comprimido para ligação das cadeiras até os abrigos externos dos equipamentos. Demolição dos abrigos do compressor existente e novas adequações dos abrigos de compressor e bomba a vácuo.
- **Consultórios:** Adequação das salas existentes em atendimento a RDC50, com instalação de paredes em drywall, piso em manta vinílica, adequações elétricas, instalação de forro em gesso acartonado e pintura em geral, infraestrutura para ar-condicionado. assim como redistribuição dos espaços para atender as medidas conforme, sendo necessário um na espera com demolição do banco de concreto, assim como inclusão de apenas mais um consultório.

- Salas de Procedimentos: Adequação das salas de procedimentos em atendimento a RDC50, com instalação de paredes em drywall, piso em manta vinílica, adequações elétricas, instalação de forro em gesso acartonado e pintura em geral, infraestrutura para ar-condicionado. assim como redistribuição dos espaços pois alguns são compartilhados.
- Medicação e Equipe Multi: Adequação da sala de equipe multi para inclusão de um espaço para a sala de medicação que hoje é compartilhada com outros procedimentos, com adequação do vão da porta de acesso a equipe multi, inclusão de parede em drywall para definir o espaço da medicação, assim como abertura de vão de porta e janela alta voltada para o corredor interno, adequações do piso em geral, piso em manta vinílica e porcelanato, adequações elétricas, instalação de forro em gesso acartonado e pintura em geral, rede de gases e infraestrutura para ar-condicionado.
- Sala de coleta de papanicolau com banheiro acessível: Adequação da sala com ampliação de espaço e adequações de um banheiro transformando-o em acessível de acordo a norma, com demolições, nova parede em alvenaria e em drywall, instalações elétricas e hidráulicas, instalações de peças sanitárias e esquadrias, instalação de piso porcelanato e manta vinílica, instalação de forro em gesso acartonado e pintura em geral.
- Banheiro para Pessoa com Deficiência: Adequação do banheiro dos usuários existente em acordo a NBR9050.
- Depósito de material de limpeza: Ampliação e adequação dos espaços existentes, com demolição de alvenaria e piso, recomposição em alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas em geral, instalação de piso porcelanato e gesso acartonado no forro, pintura em geral. Instalação de tanque de louça e esquadrias em geral.

#### 4 – Quanto ao prazo das adequações e valores:

Para a fase das adequações, assim que for aprovado o plano de trabalho iniciaremos as ações conforme apresentado no item 2 deste memorial, em um prazo estimado de 40 dias para projeto e orçamentos. Para a execução dos serviços e conclusão da obra o prazo estimado será de 250 dias. Sendo um prazo total estimado de 290 dias após recebimento do recurso para conclusão total.

O valor estimado para estes serviços é de R\$1.022.000,00.

Essa descrição proposta no memorial, não contempla mobiliários e nem equipamentos médico hospitalar que são necessários para o funcionamento deste EAS.

Arquitetura e Engenharia Predial – APS Santa Marcelina

01

25